



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023

No dia treze do mês de março de 2023, o Município de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLA COM FORNECIMENTO DE MOLAS E DEMAIS PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 13/2023 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 34/20232, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

LOTE ÚNICO					
VOLARE W8 ANO 2006/2007 PLACA - HMN-5644 / CHASSI 93CB11EP7C019371					
VOLARE V8 ANO 2008/2007 PLACA - HMN-5666 / CHASSI 93PB258307C019380					
VOLARE V8L ON ANO 2018/2019 PLACA - QPX-1944 / CHASSI 93PB43M10KC060578					
ITEM	QT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	12	UNID.	BUCHA MOLA DIANTEIRA	R\$189,67	R\$2.276,04
2	06	UNID.	MOLA DIANTEIRA 1ª	R\$1.320,00	R\$7.920,00
3	06	UNID.	MOLA DIANTEIRA 2ª	R\$1.101,67	R\$6.610,02
4	06	UNID.	MOLA DIANTEIRA 3ª	R\$1.010,67	R\$6.064,02
5	06	UNID.	PINO DE CENTRO MOLA DIANTEIRA	R\$32,00	R\$192,00
6	12	UNID.	MOLA TRASEIRA 1ª	R\$773,99	R\$9.287,88
7	12	UNID.	MOLA TRASEIRA 2ª	R\$494,17	R\$5.930,04
8	12	UNID.	MOLA TRASEIRA 3ª	R\$345,08	R\$4.140,96
9	12	UNID.	MOLA TRASEIRA 4ª	R\$289,56	R\$3.474,72
10	12	UNID.	MOLA TRASEIRA 5ª	R\$278,40	R\$3.340,80
11	12	UNID.	MOLA TRASEIRA 6ª	R\$268,10	R\$3.217,20

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12	12	UNID.	MOLA TRASEIRA 7 ^a	R\$518,93	R\$6.227,16
13	12	UNID.	MOLA TRASEIRA 8 ^a	R\$384,40	R\$4.612,80
14	12	UNID.	MOLA TRASEIRA 9 ^a	R\$242,04	R\$2.904,48
15	06	UNID.	PINO DE CENTRO MOLA TRASEIRA	R\$56,33	R\$337,98
CITROEN JUMPER 2.3 ANO 2014 PLACA - PUZ - 2965 / CHASSI 935ZBWMMBE2135763					
16	04	UNID.	MOLA	R\$484,00	R\$1.936,00
17	04	UNID.	PLACA MOLA	R\$115,00	R\$460,00
18	08	UNID.	SUPORTE PLACA MOLA	R\$128,33	R\$1.026,64
19	04	UNID.	BUCHA PARTE TRASEIRA	R\$226,00	R\$904,00
20	04	UNID.	BUCHA PARTE DIANTEIRA	R\$213,33	R\$853,32
ONIBUS VW 15.190 EOD ANO 2013/2014 PLACA - OWT-3468 / CHASSI 9532E82W7R408276					
21	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 1 ^a	R\$741,56	R\$1.483,12
22	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 2 ^a	R\$871,27	R\$1.742,54
23	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 3 ^a	R\$712,62	R\$1.425,24
24	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 4 ^a	R\$553,09	R\$1.106,18
25	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 5 ^a	R\$408,28	R\$816,56
26	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 6 ^a	R\$221,94	R\$443,88
27	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 7 ^a	R\$70,77	R\$141,54
28	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 8 ^a	R\$101,00	R\$202,00
29	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 9 ^a	R\$75,77	R\$151,54
30	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 10 ^a	R\$75,77	R\$151,54
31	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 11 ^a	R\$70,77	R\$141,54
32	02	UNID.	PINO DE CENTRO	R\$68,33	R\$136,66
33	04	UNID.	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	R\$35,67	R\$142,68



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

34	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 1 ^a	R\$748,83	R\$1.497,66
35	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 2 ^a	R\$755,07	R\$1.510,14
36	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 3 ^a	R\$593,90	R\$1.187,80
37	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 4 ^a	R\$525,13	R\$1.050,26
38	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 5 ^a	R\$491,22	R\$982,44
39	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 6 ^a	R\$443,78	R\$887,56
40	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 7 ^a	R\$384,07	R\$768,14
41	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 8 ^a	R\$571,05	R\$1.142,10
42	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 9 ^a	R\$256,32	R\$512,64
43	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 10 ^a	R\$217,91	R\$435,82
44	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 11 ^a	R\$172,84	R\$345,68
45	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 12 ^a	R\$126,33	R\$252,66
46	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 13 ^a	R\$549,00	R\$1.098,00
47	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 14 ^a	R\$493,33	R\$986,66
48	02	UNID.	PINO DE CENTRO	R\$78,33	R\$156,66
AGRALE (MA15) MARSCA GRAMIDI ANO 2008/2009 PLACA - HJU-6972 / CHASSI 9BYC51A1A9C000555 AGRALE (MA15) MARSCA GRAMIDI ANO 2008/2009 PLACA - HJU-6971 / CHASSI 9BYC51A1A9C000555					
49	08	UNID.	BUCHA MOLA	R\$208,33	R\$1.666,64
50	04	UNID.	MOLA DIANTEIRA 1 ^a	R\$1.420,00	R\$5.680,00
51	04	UNID.	MOLA DIANTEIRA 2 ^a	R\$1.363,33	R\$5.453,32
52	04	UNID.	MOLA DIANTEIRA 3 ^a	R\$1.120,00	R\$4.480,00
53	04	UNID.	MOLA DIANTEIRA 4 ^a	R\$1.075,00	R\$4.300,00
54	04	UNID.	MOLA DIANTEIRA 5 ^a	R\$503,00	R\$2.012,00
55	04	UNID.	MOLA DIANTEIRA 6 ^a	R\$469,00	R\$1.876,00
56	04	UNID.	MOLA DIANTEIRA 7 ^a	R\$398,33	R\$1.593,32



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

57	04	UNID.	MOLA TRASEIRA 1ª	R\$1.033,33	R\$4.133,32
58	04	UNID.	MOLA TRASEIRA 2ª	R\$893,33	R\$3.573,32
59	04	UNID.	MOLA TRASEIRA 3ª	R\$886,67	R\$3.546,68
60	04	UNID.	MOLA TRASEIRA 4ª	R\$696,67	R\$2.786,68
61	04	UNID.	MOLA TRASEIRA 5ª	R\$615,00	R\$2.460,00
62	04	UNID.	MOLA TRASEIRA 6ª	R\$473,33	R\$1.893,32
63	04	UNID.	MOLA TRASEIRA 7ª	R\$453,33	R\$1.813,32
64	04	UNID.	MOLA TRASEIRA 8ª	R\$435,00	R\$1.740,00
65	04	UNID.	MOLA TRASEIRA 9ª	R\$365,00	R\$1.460,00
66	04	UNID.	PORCA 1/2 SIMPLES	R\$7,40	R\$29,60
CAMINHÃO MBB 1113 ANO 1983 PLACA - HMM-3340 / CHASSI 34403312616585 CAMINHÃO MBB 1113 ANO 1981 PLACA - HMM-4051 / CHASSI 34403212540126					
67	04	UNID.	MOLA DIANTEIRA 1ª	R\$438,00	R\$1.752,00
68	04	UNID.	MOLA DIANTEIRA 2ª	R\$430,77	R\$1.723,08
69	08	UNID.	MOLA DIANTEIRA 3ª	R\$358,43	R\$2.867,44
70	04	UNID.	MOLA DIANTEIRA 4ª	R\$342,60	R\$1.370,40
71	04	UNID.	MOLA DIANTEIRA 5ª	R\$287,40	R\$1.149,60
72	04	UNID.	MOLA DIANTEIRA 6ª	R\$244,13	R\$976,52
73	04	UNID.	MOLA DIANTEIRA 7ª	R\$203,43	R\$813,72
74	04	UNID.	MOLA DIANTEIRA 8ª	R\$188,10	R\$752,40
75	04	UNID.	MOLA DIANTEIRA 9ª	R\$134,00	R\$536,00
76	04	UNID.	MOLA DIANTEIRA 10ª	R\$125,10	R\$500,40
77	08	UNID.	BUCHA MOLA DIANTEIRA	R\$99,00	R\$792,00
78	04	UNID.	PINO DE CENTRO	R\$47,33	R\$189,32
RENAULT MASTER ANO 2018/2019 PLACA - QQL - 8705 / CHASSI 93YMAFEXCKJ713575					



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

79	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 1ª	R\$1.256,67	R\$2.513,34
80	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 2ª	R\$1.105,00	R\$2.210,00
81	02	UNID.	BUCHA MOLA PARTE TRASEIRA	R\$93,33	R\$186,66
82	02	UNID.	BUCHA MOLA PARTE DIANTEIRA	R\$80,67	R\$161,34
83	02	UNID.	BUCHA MOLA TRASEIRA	R\$128,33	R\$256,66
84	02	UNID.	BUCHA MOLA TRASEIRA	R\$128,33	R\$256,66
CAMINHAO VW 26280 CRM 6X4 ANO 2013/2014 PLACA - OWX - 2138 / 953658265ER412098					
85	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 1ª	R\$766,67	R\$1.533,34
86	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 2ª	R\$720,00	R\$1.440,00
87	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 3ª	R\$577,33	R\$1.154,66
88	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 4ª	R\$491,47	R\$982,94
89	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 5ª	R\$458,43	R\$916,86
90	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 6ª	R\$343,40	R\$686,80
91	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 7ª	R\$72,33	R\$144,66
92	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 8ª	R\$72,33	R\$144,66
93	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 9ª	R\$257,00	R\$514,00
94	04	UNID.	BUCHA MOLA DIANTEIRA	R\$39,33	R\$157,32
95	02	UNID.	PINO DE CENTRO	R\$52,67	R\$105,34
MBB SPRINTER 516 ANO 2021/2022 PLACA - RUA-6E87 / CHASSI 8AC907857NE206620 MBB SPRINTER REVESCAP AMB ANO 2021/2022 PLACA RNJ-2C92 / CHASSI 8AC907643NE199294 MBB SPRINTER 416 ANO 2021/2022 PLACA RUE-4I18 / CHASSI 8AC907643NE210714 MBB SPRINTER 416 CD ANO 2022 PLACA - RVQ-7C40 / CHASSI 8AC907843NE219797					
96	16	UNID.	BUCHA MOLA TRASEIRA	R\$249,00	R\$3.984,00
97	08	UNID.	PINO DE CENTRO	R\$42,67	R\$341,36
98	08	UNID.	MOLA TRASEIRA 1ª	R\$1.220,00	R\$9.760,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

99	08	UNID.	MOLA TRASEIRA 2ª	R\$991,67	R\$7.933,36
100	08	UNID.	MOLA TRASEIRA 3ª	R\$951,00	R\$7.608,00
101	08	UNID.	PORCA	R\$7,00	R\$56,00
FIAT DUCATO MINIBUS 2016 PLACA - PYH - 5681 / CHASSI 93W244P2RG2159916					
102	02	UNID.	FEIXE MOLA TRASEIRO	R\$2.686,67	R\$5.373,34
103	02	UNID.	BUCHA SILENCIOSA MOLA TRASEIRA	R\$95,00	R\$190,00
104	04	UNID.	BUCHA MOLA TRASEIRA	R\$92,00	R\$368,00
105	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 1ª	R\$1.320,00	R\$2.640,00
106	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 2ª	R\$1.133,33	R\$2.266,66
IVECO TECTOR 170E22 ANO 2020 PLACA RFE-1D46 / CHASSI 93ZA01RF0L8938130					
107	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 1ª	R\$1.523,33	R\$3.046,66
108	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 2ª	R\$1.330,00	R\$2.660,00
109	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 3ª	R\$1.330,00	R\$2.660,00
110	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 4ª	R\$41,67	R\$83,34
111	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 5ª	R\$41,67	R\$83,34
112	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 6ª	R\$41,67	R\$83,34
113	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 7ª	R\$41,67	R\$83,34
114	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 8ª	R\$41,67	R\$83,34
115	02	UNID.	PINO DE CENTRO	R\$44,00	R\$88,00
116	04	UNID.	BUCHA MOLA DIANTEIRA	R\$280,00	R\$1.120,00
117	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 1ª	R\$903,33	R\$1.806,66
118	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 2ª	R\$873,33	R\$1.746,66
119	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 3ª	R\$642,03	R\$1.284,06
120	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 4ª	R\$505,53	R\$1.011,06
121	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 5ª	R\$405,58	R\$811,16



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

122	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 6ª	R\$310,20	R\$620,40
123	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 7ª	R\$201,07	R\$402,14
124	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 8ª	R\$191,67	R\$383,34
125	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 9ª	R\$132,00	R\$264,00
126	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 10ª	R\$132,00	R\$264,00
127	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 11ª	R\$91,33	R\$182,66
128	02	UNID.	PINO DE CENTRO	R\$41,67	R\$83,34
IVECO WAYCLASS 70C17 HDE ANO 2016 PLACA PXZ-2562 / CHASSI 93ZL68C01G8469255					
129	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 1ª	R\$894,33	R\$1.788,66
130	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 2ª	R\$871,67	R\$1.743,34
131	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 3ª	R\$753,33	R\$1.506,66
132	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 4ª	R\$488,33	R\$976,66
133	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 5ª	R\$560,00	R\$1.120,00
134	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 6ª	R\$531,67	R\$1.063,34
135	02	UNID.	PINO DE CENTRO	R\$45,67	R\$91,34
136	04	UNID.	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	R\$205,00	R\$820,00
IVECO EUROARGO 170E22 ANO 2010/2011 PLACA HEH-2112 / CHASSI 93ZA1NFH0B8710785					
137	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 1ª	R\$1.036,67	R\$2.073,34
138	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 2ª	R\$946,67	R\$1.893,34
139	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 3ª	R\$887,67	R\$1.775,34
140	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 4ª	R\$715,00	R\$1.430,00
141	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 5ª	R\$588,33	R\$1.176,66
142	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 6ª	R\$553,33	R\$1.106,66
143	02	UNID.	MOLA TRASEIRA 7ª	R\$460,00	R\$920,00
144	02	UNID.	PINO DE CENTRO	R\$43,00	R\$86,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

145	04	UNID.	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	R\$181,67	R\$726,68
146	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 1ª	R\$954,00	R\$1.908,00
147	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 2ª	R\$950,10	R\$1.900,20
148	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 3ª	R\$886,77	R\$1.773,54
149	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 4ª	R\$527,60	R\$1.055,20
150	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 5ª	R\$375,07	R\$750,14
151	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 6ª	R\$352,47	R\$704,94
152	02	UNID.	MOLA DIANTEIRA 7ª	R\$341,77	R\$683,54
153	02	UNID.	PINO DE CENTRO	R\$46,67	R\$93,34
154	04	UNID.	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	R\$23,37	R\$93,48
155	02	UNID.	MOLA AUXILIAR 1ª	R\$380,52	R\$761,04
156	02	UNID.	MOLA AUXILIAR 2ª	R\$326,87	R\$653,74
157	02	UNID.	MOLA AUXILIAR 3ª	R\$280,05	R\$560,10
158	02	UNID.	MOLA AUXILIAR 4ª	R\$32,21	R\$464,42
159	02	UNID.	MOLA AUXILIAR 5ª	R\$174,17	R\$348,34
160	02	UNID.	MOLA AUXILIAR 6ª	R\$126,60	R\$253,20
161	02	UNID.	MOLA AUXILIAR 7ª	R\$109,33	R\$218,66
162	02	UNID.	MOLA AUXILIAR 8ª	R\$108,33	R\$216,66
163	02	UNID.	MOLA AUXILIAR 9ª	R\$113,33	R\$226,66
164	02	UNID.	MOLA AUXILIAR 10ª	R\$94,00	R\$188,00
165	02	UNID.	MOLA AUXILIAR 11ª	R\$90,00	R\$180,00
166	02	UNID.	MOLA AUXILIAR 12ª	R\$81,00	R\$162,00
167	02	UNID.	PINO DE CENTRO	R\$68,33	R\$136,66

IVECO GRANCLASS 150S21E ANO 2016/2017
PLACA PZE-2784 / CHASSI 93ZA01LF0H8931235
IVECO GRANCLASS 150S21E ANO 2018/2019
PLACA QOQ-0330 / CHASSI 93ZA01LF0K8933575

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

168	08	UNID.	MOLA TRASEIRA	R\$1.536,67	R\$12.293,36
169	08	UNID.	PINO DE CENTRO	R\$33,33	R\$266,64
170	16	UNID.	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	R\$221,67	R\$3.546,72
171	08	UNID.	MOLA DIANTEIRA	R\$1.525,00	R\$12.200,00
172	08	UNID.	PINO DE CENTRO	R\$42,67	R\$341,36
173	16	UNID.	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	R\$223,33	R\$3.573,28
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS VEÍCULOS					
174	222	Serv.	SERVIÇO DE MOLA DIANTEIRA	R\$143,33	R\$31.819,26
175	260	Serv.	SERVIÇO DE MOLA TRASEIRA	R\$163,33	R\$42.465,80
176	40	Serv.	SERVIÇO ESTABILIZADOR	R\$106,67	R\$4.266,80
177	40	Serv.	SERVIÇO SOLDA PEQUENA	R\$95,00	R\$3.800,00
178	40	Serv.	SERVIÇO SUPORTE	R\$115,00	R\$4.600,00
179	40	Serv.	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO	R\$111,67	R\$4.466,80
180	40	Serv.	SERVIÇO DE BALANÇO	R\$135,00	R\$5.400,00
181	40	Serv.	SERVIÇO DE CAÇAMBA	R\$180,67	R\$7.226,80
182	40	Serv.	SERVIÇO ARQUIAÇÃO	R\$146,67	R\$5.866,80
183	40	Serv.	SERVIÇO DE SOLDA MEDIA	R\$128,33	R\$5.133,20
184	40	Serv.	SERVIÇO DE SOLDA GRANDE	R\$206,67	R\$8.266,80
185	40	Serv.	SERVIÇO PARACHOQUE	R\$215,00	R\$8.600,00
186	40	Serv.	SERVIÇO DE MASSARICO	R\$118,33	R\$4.733,20
187	40	Serv.	SERVIÇO DE CABINE	R\$126,67	R\$5.066,80
188	40	Serv.	SERVIÇO DE AMORTECEDOR	R\$51,67	R\$2.066,80
189	40	Serv.	SERVIÇO DE SUSPENSÃO	R\$183,33	R\$7.333,20

Empresa beneficiário /detentora: **WILLIAM HENRIQUE SANTOS GOMES**

CNPJ/MF: 07.425.129/0001-90

Endereço: Rodovia – MG 430 – KM 01 – S/N - Antunes

Cidade: Igaratinga/MG

CEP: 35.695-000

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Telefone: (37) 3247-1169

Representante legal: William Henrique dos Santos

CPF nº - 07.425.129/0001-90

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, a pedido da Detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A Detentora comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 4.2.1 – A Detentora descumprir as obrigações assumidas;
- 4.2.2 – A Detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;
- 4.2.3 – A Detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
- 4.2.4 – A Detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 4.2.5- por razões de interesse publico devidamente de mostradas pela Administração.
- 4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Setor de Compras.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias, após emissão de Nota Fiscal e entrega dos produtos e o visto da Secretária requisitante.
- 5.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 5.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 5.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da autorização de serviço emitida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

6.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

6.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.30.00 – FICHA (54) – FONTE 1500

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.30.00 – FICHA (58) – FONTE 1500

Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.30.00 – FICHA (88) – FONTE 1500

04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.30.00 – FICHA (89) – FONTE 1553

04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.30.00 – FICHA (90) – FONTE 1576

04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00 – FICHA (92) – FONTE 1500

04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00 – FICHA (93) – FONTE 1550

04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00 – FICHA (94) – FONTE 1553

04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00 – FICHA (95) – FONTE 1576

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.30.00 - FICHA (238) – FONTE 1500

06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.39.00 - FICHA (241) – FONTE 1500

06.01.15.451.0051.2.054-3.3.90.30.00 – FICHA (254) – FONTE 1500

06.01.15.451.0051.2.054-3.3.90.39.00 – FICHA (256) – FONTE 1500

06.01.18.452.0122.2.060-3.3.90.30.00 – FICHA (283) – FONTE 1500

06.01.18.452.0122.2.060-3.3.90.39.00 – FICHA (285) – FONTE 1500

06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.30.00 - FICHA (296) – FONTE 1500

06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.39.00 - FICHA (300) – FONTE 1500

Fundo Municipal de saúde

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 – FICHA (358) – FONTE 1500

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 – FICHA (359) – FONTE 1600

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 – FICHA (360) – FONTE 1621

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00 – FICHA (363) – FONTE 1500

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00 – FICHA (364) – FONTE 1600

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00 - FICHA (381) – FONTE 1500

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00 - FICHA (382) – FONTE 1621

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 - FICHA (385) – FONTE 1500

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 - FICHA (386) – FONTE 1621

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Fundo Municipal de Assistência Social

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00 – FICHA (601) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00 – FICHA (602) – FONTE 1660

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00 – FICHA (605) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00 – FICHA (606) – FONTE 1660

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00 – FICHA (607) – FONTE 1661

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00 – FICHA (627) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00 – FICHA (628) – FONTE 1660

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00 – FICHA (629) – FONTE 1661

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.30.00 – FICHA (710) – FONTE 1500

10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.39.00 – FICHA (712) – FONTE 1500

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento das mercadorias, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial n° 13/2023, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os produtos deverão ser de qualidade, assim como a prestação do serviço, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentado de forma diversa das especificações;

9.2 - Após Autorização de fornecimento do setor responsável de cada Secretaria, será entregue os veículos para a empresa vencedora, que deverá efetuar o conserto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda. Caso os serviços não se encontre de acordo com o objeto licitado a empresa vencedora será notificada imediatamente e os serviços deverão ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

9.3 Os serviços serão executados dentro da empresa do licitante, **no raio máximo de 8 (oito) quilômetros**, a partir do recebimento de cada autorização de fornecimento, conforme determinado do termo de referência.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA DETENTORA

10.1 – Obrigações do Detentor da Ata de Registro de Preços

a) Prestar o serviço objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta;

b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

c) O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.2 – Obrigações do Contratante

- a) Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência;
- b) Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do detentor da Ata de Registro de Preços;
- c) Rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do detentor da Ata de Registro de Preços pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1 O fiscal da Ata de Registro de Preço será o Senhor Antônio Honório da Silva o qual controlará todo o processo de prestação de serviço, referido nesse processo, com



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

supervisão do gestor da ata de registro de preço o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Jurandi Ferreira de Faria.

CLAUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

13.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 13 de março de 2023.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

William Henrique dos Santos

WILLIAM HENRIQUE SANTOS GOMES - BENEFICIÁRIO/DETENTORA

Jurandi Ferreira de Faria
Gestor da Ata de Registro de Preço

Antônio Honorio da Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

1 Celma Alice de Almeida CPF _____
Matricula 0372-7

2 Geisiane dos Santos Faria CPF _____

Geisiane dos Santos Faria
Matricula 2866-5

De Acordo

Maria Lúiza Faria Silva
Procurador Municipal
OAB/MG 202.769

